



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO: 2009-2012

LEI ORDINÁRIA N.º 384/10,
de 08 de setembro de 2010.

“Dispõe sobre abertura de créditos suplementares,
e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal,
aprovou, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **créditos suplementares** ao orçamento vigente no valor de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) destinados a cobrir despesas nas dotações abaixo:

Parágrafo único – O Chefe do Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara de Vereadores, sob protocolo, no prazo de dez dias de cada edição, cópia de cada Decreto de suplementação autorizada nesta lei.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
127	10.122.0006.1.011/44.90.52	Aquis. Veíc. Equip. p/ Repar. da Secretaria Municipal de Saúde	59.000,00
Total a suplementar			59.000,00

Art. 2º -Para cobrir os créditos suplementares de que trata o art.1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular as seguintes dotações:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
128	10.272.0001.2.111/31.90.13	Manut. Ativ. Sec. de Administração	21.000,00
55	28.841.0000.0.001/46.90.71	Amort. Contratos de Parc. Encargos da Dívida	38.000,00
Total a anular			59.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2010, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 08 de setembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Prefeito Municipal